

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Mútua terá sua vigência no período compreendido entre 10/12/2020 a 17/12/2021, podendo seu término ser prorrogado de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA ata da assinatura: 29 de julho de 2021.

ASSINAM: Vitor dos Santos de Mello Junior – Diretor Regional – SENAC/MS, Eduardo Pereira Romero – Secretário-Adjunto de Estado – SESIC, Gestor(a) do Instrumento: Geovanna Antunes Ferelli – SENAC/MS, Ian Odara Araújo Leal – Subs Juventude. Testemunhas: Wagner Igor da Silva e Jefferson Baicere Moreira.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 008/PMMS/PBBE/2019 ENTRE SEJUSP/MS, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS.

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ Nº 15.412.257/0001-28 por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, inscrita no CNPJ Nº 03.015.475/0001-40, com a interveniência da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul e de outro lado a Secretaria de Estado de Educação, inscrito no CNPJ nº 02.585.924/0001-22, Município de Campo Grande – MS.

OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem como objeto da Cláusula Primeira a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Mutua nº 008/PMMS/PBBE/2019, publicado no Diário Oficial nº 9.986 de 13 de setembro de 2019, **por mais 18 (dezoito) meses**, com início em **04 de agosto de 2021** e término em **03 de fevereiro de 2023**.

DATA ASSINATURA: 06 de agosto de 2021.

ASSINAM: **Antonio Carlos Videira**

CPF Nº 475.533.671-68

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS.

Maria Cecília Amendola da Motta

CPF Nº 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação/MS.

Marcos Paulo Gimenez

Comandante Geral da PMMS.

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 921 - DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Altera e acrescenta dispositivos da RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 516, de 24 de maio de 2010, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e

Considerando o disposto no Decreto nº 11.564, de 22 de março de 2004, que cria o Centro Integrado de Operações de Segurança (CIOPS) na estrutura da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP),

Considerando o disposto no Decreto nº 14.682, de 17 de março de 2017, que reorganiza a estrutura básica da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), subordinando o CIOPS à Superintendência de Segurança Pública e Políticas Penitenciárias,

Considerando as diretrizes nacionais do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) objetivando fomentar nos entes federativos a integração e cooperação nas atividades policiais, de proteção e de defesa civil com liberação de recursos para a implementação de Centros Integrados de Comando e Controle (CICC) visando disponibilizar ambiente dotado de soluções tecnológicas e instalações que privilegiem o desenvolvimento de ações integradas entre os diversos órgãos de segurança pública, de proteção e defesa civil.

Considerando o disposto no Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2020/CGSICC/DIOP/SEOPI firmado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp) para a implantação e manutenção do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC),

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o inciso III, no art. 6º e o Art. 32-A na RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 516, de 24 de maio de 2010.

"Art. 6º A estrutura administrativa que constitui o Centro Integrado de Operações de Segurança é a seguinte:

(...)

III – Centro Integrado de Comando e Controle (CICC)".

(...)

"Art. 32-A. Ao Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) compete:

I - Facilitar a gestão coordenada e integrada das ações e operações com vistas à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas, defesa civil e proteção do patrimônio no âmbito do Estado de Mato Grosso

do Sul, a ser utilizada pelos Órgãos e Instituições da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

II - Facilitar a gestão coordenada de recursos materiais e humanos, necessários ao atendimento ordinário, emergencial e gerenciamento de crises que envolvam mais de um Órgão ou Instituição da segurança pública;

III - Facilitar a mobilização e comunicação, de forma ágil, de equipes e recursos governamentais para pronto atendimento a crises, urgências e emergências que demandem atuação conjunta dos órgãos e instituições da segurança pública;

IV - Otimizar a utilização dos recursos, através dos aparatos tecnológicos e sistemas informatizados disponíveis para o rastreamento imediato, processamento e geração de dados das ocorrências de crises, urgências e emergências no âmbito da segurança pública.

V - Funcionar como Gabinete de Gerenciamento de Crise, recebendo informações em tempo real dos Órgãos envolvidos e dos Centros de Comunicações, que auxiliarão na tomada de decisões”.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 183/2021

COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Órgão Produtor: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da **RESOLUÇÃO “P” SEJUSP/MS/ N º 464/2019 de 20 de setembro de 2019**, publicada no Diário Oficial do Estado (MS) n º 9.995, de 26 de setembro de 2019, em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul** referente às **Atividades-Meio**, torna público para conhecimento dos interessados que, à partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP / MS**, eliminará os processos abaixo relacionados, observando - se que :

Os interessados poderão requerer a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo supracitado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade na ação.

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data-Limite	Quant./Vol	Obs: Processo Nº
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	1998	01	09/201.258/1998
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2000	01	09/200.146/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2000	01	09/200.145/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2000	01	09/200.142/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2000	01	09/200.139/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2000	01	09/200.117/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2000	01	09/200.255/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2000	01	09/200.278/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2000	01	09/200.276/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2000	01	09/200.269/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2000	01	09/200.282/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2000	01	09/200.291/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2000	01	09/200.293/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2000	01	09/200.292/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2000	01	09/200.299/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2000	01	09/200.149/2000
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2000	01	09/200.101/2000
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.114/2001
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.117/2001
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.118/2001
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.119/2001
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.106/2001
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.107/2001
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.111/2001
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.112/2001
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2001	01	31/150.138/2001